



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 11 de Setembro de 2018 • Ano • Nº 2849

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 12.
Portarias	-----	13 até 14.
Resolução	-----	15
Termo de Aditivo	-----	16
Licitação	-----	17
Ata	-----	18 até 24

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0795/18 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(17) 3.3.90.33.00.00.00.00.002.004-001.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
Total da Unidade:	25.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.136,00
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	315.000,00
Total da Unidade:	319.136,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
(156) 3.3.90.39.00.00.00.1.012-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.706,27
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Material de Consumo	191.178,09
(182) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.635,34
Total da Unidade:	256.419,70
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
(320) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total da Unidade:	2.000,00
08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-09.2.0029 - Material de Consumo	100,00
(81) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.250,00
Total da Unidade:	4.350,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.863,38
(193) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.250,00
Total da Unidade:	8.113,38
Total Suplementação:	615.019,08

Página: 1/3

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WOWCUQQOIF7H1EGP2Y2NZG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo 0,17

Total da Unidade: 0,17

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(103) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 315.000,00

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Material de Consumo 14.569,65

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Material de Consumo 33.250,00

(119) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.136,00

Total da Unidade: 366.955,65

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

(137) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-00.1.0000 - Obras e Instalações 46.000,00

(141) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-00.1.0000 - Obras e Instalações 20.000,00

(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.362,31

(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-00.1.0000 - Obras e Instalações 19.000,00

(409) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 173,03

(409) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 58.522,19

Total da Unidade: 196.057,53

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(37) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.855,00

(73) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.110-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 395,00

(81) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

Total da Unidade: 4.350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
(332) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-00.1.0000 - Obras e Instalações	47.655,73
Total da Unidade:	47.655,73
Total Anulação:	615.019,08

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 10 de Setembro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	295.783,08	295.883,08
Fonte: 7.1.01	319.136,00	319.136,00
Fonte: 9.2.29	100,00	0,00
Total:	615.019,08	615.019,08



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

DECRETO Nº 0798/18 de Setembro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2018.

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

**Decreto N.º 000798/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional	Programática / Ação	Grupo/ Modalidade	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação		Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.250,00	6.250,00
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.250,00	6.250,00
12.122.004.2.108	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.250,00	6.250,00
		3.3.90	33	07.01.0001.25	6.250,00	0,00
		3.3.90	39	07.01.0001.25	0,00	6.250,00
				Total do Grupo:	6.250,00	6.250,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				100,00	100,00
08.15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				100,00	100,00
08.244.006.2.030	- GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS				100,00	100,00
		3.3.90	30	09.02.0029.281	0,00	100,00
		3.3.90	33	00.01.0000.00	100,00	0,00
				Total do Grupo:	100,00	100,00
				TOTAL GERAL	6.350,00	6.350,00

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal**



DECRETO Nº. 799/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **JOSANA FERNANDEZ BAQUEIRO**, do cargo **SUBCOORDENADORA DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, SÍMBOLO CC11**, e nomeada para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SÍMBOLO CP**, constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 800/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARIA FERNANDA FERNANDEZ BAQUEIRO AMADO CHAVES**, do cargo de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, SÍMBOLO CC09**, e nomeada para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SÍMBOLO CP**, constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 801/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MERCIA CAMPOS ABREU**, do cargo de
CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, SÍMBOLO CC16, e
nomeada para o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD**,
constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 11 de setembro de 2018.**

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 802/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **GISELE PEREIRA DE ARAÚJO**, do cargo de **VICE - DIRETORA ESCOLAR, SIMBOLO VUE**, e nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADORA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS, SIMBOLO CC11**, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 803/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARILZA BASTOS CARDOSO**, do cargo de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO CC15**, e nomeada para o cargo de **VICE - DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO VUE**, constante da Lei Municipal nº 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 804/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOEDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE APOIO E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR, SÍMBOLO CC16**, e nomeado para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, SÍMBOLO CC16**, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 808/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GERALDO DELANO QUESADO SOUSA**, do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DE SAÚDE DO TRABALHADOR, SÍMBOLO CC09**, e nomeado para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, SÍMBOLO CC24**, constante da Lei Municipal nº 710/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de Setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Portarias



PORTARIA Nº 056/2018, de 10 de setembro de 2018.

Determina a instauração de Sindicância para apurar supostas irregularidades no pagamento de Empresa contratada pelo Município, designa membro da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 146 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento de sindicância para apurar possível irregularidade no pagamento de Empresa contratada para prestação de serviços no Município.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância composta pelos servidores efetivos e membros titulares Samuel Lopes Araújo, Matrícula 6255 - Presidente, Marilza Bastos Cardoso, Matrícula 6163 - Secretária e membro interino, Cláudio Santos Cunha – Matrícula 812 .

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme § 3º, do artigo 147, da Lei Complementar nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
em 10 de setembro de 2018.**

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



PORTARIA Nº 081/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a Sra. Maria da Conceição da Cruz Santos, efetivada em 05/01/1999, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e, exercendo a função de Agente de Serviços, conforme processo de nº. 14090/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MATA DE SÃO JOÃO, em 11 de setembro de 2018.

**Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mata de São João Bahia BA



RESOLUÇÃO/PARECER Nº011/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social **CMAS**, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2018, no uso de sua competência que lhe conferere a Lei nº 68/97 alterada pela Lei 217/2005, Lei 39/2009, e no seu regimento interno.

Considerando a Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 Dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências (Lei Organica de Assistência Social LOAS) ,

Considerando a Resolução 130, de 15 de Julho de 2015 Normas Operacional Básica da Assistência social NOB/SUAS;

Considerando a resolução CNAS nº 145, de 14 de Outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a resolução nº33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social;


Considerando considerando que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, dispõe, em seu art. 73 que "Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo";

RESOLVE:

Art.1º Aprova a execução de Programa de Qualificação Profissional, com intuito de promover a qualificação e criar possibilidades de emancipação dos beneficiários, que será através de empresa de notória especialização.. (SENAI).

Art.2º Esta resolução entra em rigor na data da publicação.

Sala de sessão, Mata de São João 10 de Setembro de 2018.


Dyenne Karen Rios de Jesus
Presidente do CMAS.

Termos Aditivos

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2016

Processo nº: 12035/2018

Contratante: Município de Mata de São João, juntamente como Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência originariamente ajustado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais R\$ 1.722,60(mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 15/08/2018

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Tatiane Rebouças da Cruz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Licitações



ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de licitação fundada no artigo 25, inciso II, e 13, VI da Lei 8.666/93.

Processo nº 13.937/2018

Ratifico a contratação pretendida com base no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Em 11 de setembro de 2018

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, 140 - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Atas

Fl.1/5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Suplente, Sra. Karynne França Dorea, CPF nº 052.243.755-92, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 10.178/2018 e HOMOLOGADA, no dia 10/09/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Aquisição de itens de Proteção Individual (EPI) e demais correlatos descartáveis, e itens de uso em cozinha para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. A BAHIANA EMBALAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.703.017/0001-78, estabelecida na Rua Eixo Urbano Central, Edifício Paula, s/nº, Loja 02, Centro, no Município de Camaçari/Ba, CEP: 42.800-110 através de seu Representante Legal, Sra. Maria Jacira Bacelar Cerqueira, portador de cédula de identidade nº 01456454-87 SSP/Ba e CPF nº 161.903.865-04.

1.3. As Ordens de Fornecimento deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretária Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL	
4.1	FILTRO DE PAPEL Nº 102, para café, embalagem com mínimo de 30 unidades. Prazo de validade impresso na embalagem não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	R\$ 3,40	72	01	72	R\$ 244,80	MARATÁ
4.2	PALITO DE FÓSFORO, embalagem contendo no mínimo 40 unidades com comprimento mínimo de 4,0cm, pacote com 10 caixas. Possuir selo INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	R\$ 2,52	207	01	207	R\$ 521,64	MOÇA
4.3	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, embalagem contendo no mínimo 60g e 08 unidades, caixa com 14 pacotes. Prazo de validade impresso	CAIXA	R\$ 20,25	209	01	209	R\$ 4.232,25	ASSOLAN

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WOWCUQQOIF7H1EGP2Y2NZG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

FI.2/5



na embalagem não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.								
VALOR TOTAL R\$ 4.998,69 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)								

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Item 1.2, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas **Secretarias Municipais Gerenciadoras** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pelas **Secretarias Municipais Gerenciadoras** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

2.2.2. **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida por secretaria

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

[Handwritten signatures and initials]

Fl.3/5



3.5. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo às **Comissões Especiais da Secretaria de Saúde – SESAU/PMSJ, Secretaria de Educação – SEDUC/PMSJ e Secretaria de Administração e Finanças – SECAF/PMSJ, Gerenciadoras** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverão convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverão as **Comissões Especiais Gerenciadoras** convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através das **Comissões Especiais Gerenciadoras**, autorizada, pelos(a) respectivos **Secretários(as)**, poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverão convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através das **Comissões Especiais Gerenciadoras**, autorizadas, pelos(as) respectivos **Secretários(as)** deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem(s) de Fornecimento, emitida(s) pelas **Secretarias Gerenciadoras** da presente Ata.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/n, Centro, Mata de São João – Bahia, em dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5.** cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.


 3
Eto

Fl.4/5



6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Administração e Finanças – Subcoordenador (a) de Controle de Custos
Secretaria de Educação – Coordenador (a) Administrativo (a) e Gerenciamento Escolar
Secretaria de Saúde – Diretor (a) Administrativo (a) da Secretaria de Saúde.

GERENCIAMENTO:

Secretaria de Administração e Finanças – Subcoordenador (a) de Almoxarifado/SECAF
Secretaria de Educação – Coordenador (a) de Gestão Participativa
Secretaria de Saúde: Chefe de Setor de Compras - SESAU

Fl.5/5



Obs.: O gerenciamento e fiscalização das demais Secretarias deverão ser executados pela Secretaria de Administração e Finanças através do Subcoordenador (a) de Almoxarifado/SECAF

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Gerenciadoras da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através das Comissões Especiais Gerenciadoras dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. manter-se, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.


10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

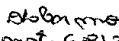
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, 10 de Setembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Karynne França Dorea
PREGOEIRA SUPLENTE


A BAHIANA EMBALAGENS LTDA/ME
Maria Jacira Bacelar Cerqueira
RG nº. 01456454-87 SSP/Ba
CPF nº. 161.903.865-04
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


mat. 6833


MAT 4853

30
241
5

A BAHIANA EMBALAGENS LTDA
Rua Eixo Urbano Central, s/n – Edf. Paula – Loja 2
CEP 42.800-110 - Centro – Camaçari – Bahia
Fones: (71) 99968-0642 / abahiana97@gmail.com
CNPJ: 01.703.017/0001-78 - Insc. Estadual: 45.923.520 – ME

A
Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João – Ba.

Pregão Eletrônico nº 71/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de itens de Proteção Individual (EPI) e demais correlatos descartáveis, e itens de uso em cozinha para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Máximo Total	Marca
4.1	FILTRO DE PAPEL Nº 102, para café, embalagem com mínimo de 30 unidades. Prazo de validade impresso na embalagem não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	3,40	1,00	72,00	244,80	Maratá
4.2	PALITO DE FÓSFORO, embalagem contendo no mínimo 40 unidades com comprimento mínimo de 4,0cm, pacote com 10 caixas. Possuir selo INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	2,52	1,00	207,00	521,64	Moça
4.3	ESPONJA DE Lã DE AÇO, embalagem contendo no mínimo 60g e 08 unidades, caixa com 14 pacotes. Prazo de validade impresso na embalagem não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	20,25	1,00	209,00	4.232,25	Assolan
Total do Lote IV R\$ 4.998,69							
(Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).							

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços. Declara ainda, que entregará o objeto da presente licitação, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação – SEDUC/PMSJ. Validade da Proposta: 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Mata de São João – 03 de agosto de 2018
Proponente: A BAHIANA EMBALAGENS LTDA
Rua Eixo Urbano Central – s/n – Edf. Paula – Loja 2 – Centro – Camaçari – Bahia
Telefone: 71-99968-0642 E-mail: abahiana97@gmail.com

Celso Luiz R. Cerqueira
Celso Luiz Rodrigues Cerqueira – CI: 849624 29
A Bahiana Embalagens Ltda.

01.703.017/0001-78
A BAHIANA EMBALAGENS LTDA
Rua Eixo Urbano Central, S/Nº, Edif. Paula Loja 02
Centro - CEP: 42.800-110
Camaçari - BA

Funcionário: Robsonne
Matrícula: 6833
Prefeitura Municipal de Mata de São João
Setor de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL

Licitações



**MATA DE
SÃO JOÃO**

PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

CNPJ Nº 14.773.628/0001-34

EXTRATD DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 10.178/2018. Pregão Eletrônico nº. 71/2018- REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de itens de Proteção Individual (EPI) e demais correlatos descartáveis, e itens de uso em cozinha para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. Contratado (a): Empresa: A BAHIANA EMBALAGENS LTDA ME que apresentou o menor preço de R\$ 4.998,69 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) referente ao Lote IV. Data da Assinatura: 10/09/2018. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Publicado por: Marceli Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.

Funcionário: D. B. B. B.

Matrícula: 6853

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Sector de Licitação

AUTENTICIDADE COMPROVADA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ARQVCOOVEAALNNPIGXCVAA

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WOWCUQQOIF7H1EGP2Y2NZG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL